



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM
09 - 12 - 11
Jornal: O Paraná
Página: F 1
Edição: 30844
marisete
Assin. Responsável

LEI N.º 555/2011

Data 06/12/2011

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da carga horária e valor do símbolo salarial do cargo efetivo de contabilista legislativo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado de 20 para 30 horas semanais, a carga horária do cargo efetivo de contabilista legislativo, constante do anexo I da Lei 215/2010, bem como o valor do símbolo salarial do referido cargo, constante do anexo II da Lei 379/2011, ficando conforme anexos I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2011.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO I – Lei n.º 555/2011

Especificação, número de vagas, carga horária e simbologia;

Especificação	n.º de vagas	Carga horária	Símbolo
Contabilista Legislativo	01	30 hs	4

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Anexo II - Lei n.º 555/2011

Tabela Salarial – Progressão Horizontal

Quadro Efetivo

Símbolo	Inicial	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16	Nível 17
4	3.645,39	3.718,29	3.792,65	3.868,50	3.945,87	4.024,78	4.105,27	4.187,37	4.271,11	4.356,53	4.443,66	4.532,53	4.623,18	4.715,64	4.809,95	4.906,14	5.004,26	5.104,34

